



Contrato de Metas tem sua vigência de 01/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por até 90 dias, por meio de Termo Aditivo. Assinam: EURÍPEDES BARSANULFO DA FONSECA, Conselheiro Presidente da AGR, e UBIRATÃ BARTOLOMEU PICKRODT SOARES, Superintendente de Licitações e Controle de Contratos e Convênio - SLC/ ANEEL.

Protocolo 211420

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020
PROCESSO Nº 20200029004462**

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 130/2020 - GAB, torna público, para conhecimento dos interessados que em razão de ajustes no Edital o certame PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020, fixado para o dia 29/12/2020 às 09:00hs, fica CANCELADO.

Comissão Permanente de Licitação da AGR, localizada no Av. Goiás nº 305, 6º andar - Centro - Telefone 3226-6446

Adv. Milton Elizeu da Silva
Presidente - CPL

Protocolo 211514

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

Portaria 455/2020 - GOINFRA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais; Considerando o Programa de Compliance Público, com base nas Boas Práticas de Governança Corporativa;

Considerando a iniciativa estratégica de Implantação do Programa para os entes da Administração Direta e Indireta, instituído pelo Decreto Estadual nº 9.406/19;

Considerando os modelos de boas práticas gerenciais voltados a implementação do Programa de Compliance Público, estabelecidos no art. 8º do Decreto acima citado,

Considerando a Norma ABNT NBR ISO 31000:2018 que estabelece princípios e diretrizes para a implantação da Gestão de Riscos;

Considerando a Portaria nº 94, 02 de abril de 2019, que institui o Comitê do Programa de Compliance Público da Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte - GOINFRA e dá outras providências, e a Portaria nº 245/2019-GOINFRA, que alterou a sua composição;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que, tanto esta Presidência quanto qualquer Diretoria desta Agência (GOINFRA), bem como seus servidores, deverão se abster de realizar qualquer reunião interna (nas dependências desta Agência) ou externa ou por meio de qualquer site, canal, aplicativo de comunicação instantânea, telefone ou comunicação por dispositivos móveis, para tratar sobre procedimentos licitatórios abertos ou em andamento nesta Agência.

Art. 2º - Todas as comunicações/solicitações/manifestações pertinentes ao objeto constante do Artigo 1º deverão ser realizadas/tratadas por meio dos canais institucionais da GOINFRA, protocoladas na forma presencial ou por meio de e-mail direcionado ao protocolo desta Agência () (protocolo@goinfra.go.gov.br), mediante autuação no SEI - Sistema Eletrônico de Informações, devendo as respostas às referidas comunicações/ solicitações/ manifestações serem formalizada, após análise técnica da unidade competente se for o caso, por meio de Ofício direcionado ao requerente, via Secretaria Geral.

Parágrafo Único. Excetua-se da determinação contida no Art. 2º o protocolo/ envio de documentos referentes aos procedimentos licitatórios, por determinação constante nos Editais, os quais serão efetivados via e-mail gelicgoinfra@gmail.com.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pedro Henrique Ramos Sales
Presidente

Gabinete do Presidente da AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES, aos 07 dias do mês de dezembro de 2020.

Protocolo 211368

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 30/2020**

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8.666/93, vem, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público, conforme RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, de Julgamento das Propostas Comerciais, disponível no site da GOINFRA, a classificação da Concorrência nº 30/2020-GELIC - CONSTRUÇÃO DE UM CANAL DE DRENAGEM, COM EXTENSÃO DE 3.072,89 METROS, NO AEROPORTO DE CARGAS DE ANÁPOLIS, NESTE ESTADO - relativo ao Processo nº 202000036001101, conforme dados da tabela a seguir:

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO
FUAD RASSI ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	R\$ 3.681.682,89	1ª

Com fulcro no §1º art. 109 da Lei 8.666/93, abrimos o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que as empresas participantes, caso queiram, interponham seus recursos pelo e-mail: gelicgoinfra@gmail.com

Goiânia, 22 de dezembro de 2020.

TAHIS HELENA DE OLIVEIRA
Gerente de Licitação em substituição (Portaria nº 54/2020-GOINFRA)

Visto:

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Presidente da GOINFRA

Protocolo 211423

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 127/2020, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar